



## **Whistleblower Policy**

**Heimbach Grupo**

## Âmbito de aplicação

Os regulamentos seguintes aplicam-se aos denunciantes externos e aos empregados de todo o Grupo Heimbach.

Por razões de melhor legibilidade, as formas de linguagem masculina, feminina e diversa (m/f/d) não são utilizadas simultaneamente. Todas as referências a pessoas aplicam-se a todos os géneros, de acordo com o princípio da igualdade.

## 1. Objectivo

A empresa adoptou um Código de Conduta aplicável ao Grupo Heimbach, que estabelece os valores e princípios da empresa. Esta Política de Denúncias aborda medidas para o tratamento de denúncias de alegadas violações de qualquer conteúdo do Código de Conduta de natureza geral, financeira, operacional ou laboral.

Um denunciante é alguém que traz informações importantes sobre Heimbach à atenção da empresa. Isto envolve queixas internas da empresa, tais como corrupção, violações dos direitos humanos, utilização indevida de dados ou perigos gerais que cheguem ao seu conhecimento no seu local de trabalho ou em outros contextos.

## 2. Organização de conformidade

O Comité de Conformidade é atribuído organizacionalmente à divisão de Conformidade e está à disposição dos empregados, parceiros comerciais e terceiros para aconselhamento sobre questões relevantes em matéria de conformidade. O comité é composto por membros do Conselho Executivo (Presidente: CEO), o Gestor de Conformidade e o Representante do Denunciante, bem como pelos gestores das sucursais para o fornecimento de informações. O Comité de Cumprimento controla o cumprimento e a implementação do Código de Conduta. É também responsável pela adaptação orientada para o futuro das nossas regras e procedimentos no âmbito da gestão da conformidade.

A Heimbach criou um processo de denúncia que é atribuído à divisão de Conformidade. Isto oferece a todos os funcionários, parceiros comerciais e terceiros um espaço protegido para denunciar violações do Código de Conduta ou casos suspeitos devidamente fundamentados, mantendo-se no entanto o anonimato.

A informação é recebida pelo Conselho Executivo, pelo Gestor de Conformidade e pelo Representante do Denunciante ou pelo Comité de Conformidade e é tratada em estrita confidencialidade.

Comité de Cumprimento - confidencial  
Heimbach GmbH  
An Gut Nazareth 73  
52353 Düren  
Alemanha  
[compliance@heimbach.com](mailto:compliance@heimbach.com)

Como parte desta Política de Denúncias, o CEO do Grupo Heimbach nomeia um "Whistleblower Officer".

Oficial actual:

Gerente de Conformidade e Representante do Denunciante

Stefan Körfer

+49 2421 802 501

[stefan.koerfer@heimbach.com](mailto:stefan.koerfer@heimbach.com)

Em caso de violação do nosso Código de Conduta, o Comité de Cumprimento conduz investigações de acordo com as notificações e determina acções e medidas concretas. Se necessário, é obtido apoio jurídico externo para esclarecer os fatos.

### 3. Notificação de casos suspeitos

Qualquer funcionário do Grupo Heimbach ou qualquer denunciante externo pode denunciar ao funcionário suspeitas de violação do Código de Conduta. A fim de assegurar um processamento direccionado, o relatório deve conter os dados de contacto do denunciante. Estes dados de contacto serão tratados confidencialmente pelo Comité de Cumprimento e não serão passados adiante. Presumimos que um denunciante apenas denuncia de boa fé sérias suspeitas e está ciente de que este relatório pode ter consequências graves, até e incluindo o despedimento do funcionário ou do acusado que tenha violado o Código de Conduta. Por esta razão, só podemos investigar tais casos suspeitos que são apoiados por indicações e provas concretas.

### 4. Aviso de recepção

Respeitando embora a confidencialidade, o Comissário acusará por escrito a recepção do relatório do denunciante.

### 5. Informações sobre a mensagem

O funcionário deve informar o CEO do Grupo Heimbach da notificação. Se o relatório disser respeito a um membro da direcção do Grupo Heimbach, o relatório é enviado ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Comité de Direcção.

### 6. Verificação da notificação

O Comissário deve examinar imediata e cuidadosamente a notificação e obter informações relevantes. Com base nestas informações, o Comissário decidirá qual a acção apropriada e necessária. O Comissário pode iniciar uma investigação mais detalhada sobre a alegada violação. O acusado será informado e interrogado sobre as alegações num momento apropriado.

## 7. Informações sobre o progresso do processamento

O Comissário deve, sempre que possível, manter tanto o denunciante como o acusado informados sobre os desenvolvimentos relacionados com o seu relatório.

## 8. Informações sobre os resultados

O Comissário informará o CEO ou o Presidente ou Vice-Presidente do Comité de Gestão do resultado e de quaisquer recomendações, bem como das reações do acusado e, se aplicável, do denunciante.

## 9. Informação a terceiros

O Comissário, o denunciante, o acusado e todas as pessoas envolvidas devem tratar o relatório, a existência de uma possível investigação sobre o relatório, a existência de uma possível investigação sobre a alegada violação e/ou o resultado confidencial, ou possíveis recomendações, como confidenciais. Nenhuma informação será divulgada a terceiros, internos ou externos, sem o consentimento do funcionário, a menos que a Empresa seja obrigada a fazê-lo por lei ou regulamento obrigatório.

## 10. Exclusão de consequências

Na medida do permitido por lei, a identidade dos denunciantes, acusados e funcionários envolvidos na investigação de violações permanecerá anônima. O denunciante não deve sofrer quaisquer consequências no seu emprego. Os empregados estão proibidos de retaliação contra os denunciantes.

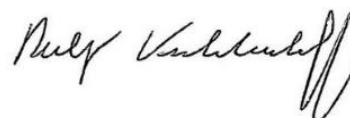
Heimbach GmbH

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marco Esper".

Marco Esper

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Björn Bemelmans".

Björn Bemelmans

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Ralf Kaldenhoff".

Dr. Ralf Kaldenhoff